

ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Faculdade do Saber

EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Faculdade do Saber, no município de Icó, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro

SPU Nº 1862726/2014 | PARECER Nº 0740/2014 | APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Glauciane Lopes Rodrigues, diretora do Centro de Educação Faculdade do Saber, no município de Icó, por meio do processo nº 1862726/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, tem sede na Rua Raimunda Pereira de Melo, 1010, Bairro Centro, CEP: 63.430-000, no município de Icó, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 10.390.681/0001-03 e INEP 23461969.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Glauciane Lopes Rodrigues, diretora pedagógica, Registro nº 680, graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, cursando pós graduação em Gestão Escolar na Universidade Católica Dom Bosco, e a secretária escolar, Anuzya Thelma Lopes Rodrigues, Registro nº 7006. O corpo docente é composto de sete professores, todos habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 460 livros para um total de setenta alunos matriculados, revelando uma boa proporção de 6,7 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Denilson Brasil de Melo, CREA nº 0602805856, datado do dia 23/10/2014 a 23/10/2017, e o Alvará Sanitário nº 081/2014, assinado pelo Secretário de Saúde Luís Carlos Shwinder, datado do dia 16/10/2014.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP.



Cont. do Parecer nº 0740/2014

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 875/2014, de autoria da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, e nos dados insertos no SISP.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento do Centro de Educação Faculdade do Saber, no município de Icó, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2018, e a homologação do regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício